



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N. 005, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Aprova a atualização do Plano de Contenção de Riscos COVID-19 da Sede do Crea-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

Considerando a Instrução Normativa n. 63, de 27 de julho de 2020, que altera a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que nos termos do art. 196 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o Decreto n. 14.903, de 16 de setembro de 2021 que dispõe sobre regras de funcionamento das atividades econômicas e sociais em Regime Especial de Prevenção à COVID-19 no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências da Sede do Crea-MS;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;

**R E S O L V E**

1º Aprovar, “Ad Referendum” do Plenário do Crea-MS a atualização do Plano de Contenção de Riscos COVID-19 da Sede do Crea-MS, anexo à esta Portaria.

2º Submeter o assunto à consideração do Plenário em sua próxima Sessão.

3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE**





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **27/01/2022**, às **15:29**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

### Vistaram o processo

**Ana Cristina Duarte Braga** no dia **22/06/2022** às **13:15**

**DAYANE LUCAS DA SILVA** no dia **02/02/2022** às **17:16**

**Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues** no dia **09/02/2022** às **17:37**

**Selma Angela Ortiz Ennes** no dia **03/03/2022** às **17:36**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=fx3woKDbS02vK0XTR4GQIQ>



Incluído no processo n. P2022/042190-5 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 27/01/2022 às 14:34:38



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# **PLANO DE CONTENÇÃO DE RISCOS**

## **COVID-19**

### **ATUALIZAÇÃO I**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS • Fone: 0800 368 1000

Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)

Atualizado em 18 de janeiro de 2022





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETIVO:**

O Plano de contingenciamento e prevenção de infecções e transmissibilidade tem por objetivo o atendimento da legislação municipal, estadual e nacional quanto a Portaria 454 MS/GM DE 20/03/2020, e as orientações da Organização Mundial de Saúde para a prevenção dos riscos de contaminação biológica do vírus COVID-19; onde ao todo, sete coronavírus humanos (HCoV) já foram identificados: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), MERS-COV (que causa síndrome respiratória do Oriente Médio) e o, mais recente, novo coronavírus (que no início foi temporariamente nomeado 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV, esse novo coronavírus é responsável por causar a doença COVID-19.

Este plano em específico, tem por objetivo, atendimento da Legislação Municipal: Decreto n. 14.257, de 17 de abril de 2020 e Resolução conjunta SESAU/SEMADUR n. 5, de 17 de abril de 2020.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

|  |   |
|--|---|
| <b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul |   |
| <b>Sigla:</b> Crea-MS  |   |
| <b>Atividade principal:</b> Administração pública em geral                             |   |
| <b>C.N.P.J.:</b> 15.417.520/0001-71  | <b>C.N.A.E. principal:</b> 94.12-0-01   |
| <b>Endereço:</b> Rua Sebastião Taveira, 272  | <b>Bairro:</b> Monte Castelo  |
| <b>Cidade:</b> Campo Grande  | <b>Estado:</b> MS   |
| <b>Fone:</b> 0800 368 1000   | <b>E-mail:</b> <a href="mailto:creams@creams.org.br">creams@creams.org.br</a> |
| <b>Grau de Risco NR-04:</b> 01   | <b>Classificação NR-05:</b> C-33  |
| <b>Responsável:</b> Eng. Agrim. Vânia Abreu de Melo                                    |   |



Figura 1: Sede do Crea-MS, Campo Grande/MS.

Fonte: Google Maps

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ProcessoAdministrativo?codigoVerificador=ALWaE1ef10a22sA100q1PQ>

Incluído no processo n. P2022/042190-5 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 27/01/2022 às 14:46:02







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**1.1- CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL:**

A categoria de administração pública em geral envolve as atividades administrativas e político-econômica da nação - em todas as esferas (federal, estadual, distrital, municipal e territorial - quando aplicável). Além da administração direta do executivo e legislativo (e alguns órgãos respectivos), engloba a administração indireta (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas). Com finalidade didática, seguem algumas das repartições: no Poder Executivo têm-se a Presidência da República, Secretarias (Casa Civil), Ministérios (exceto Defesa, Relações Exteriores, Banco Central, Seguridade Social e Justiça), Governador, Prefeito e seus Secretários; enquanto no Poder Legislativo têm-se Câmara dos Deputados, Senado Federal, Congresso Nacional, Tribunais de Contas, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais de Vereadores. Em síntese, essa classe abrange também a administração tributária, alfandegária, orçamentária, de planejamento estratégico, além daquelas de gestão patrimonial, pessoal e eleitoral, somados às auditorias dos recursos públicos e procuradorias. Algumas repartições também incluídas: Advocacia Geral da União, Justiça Eleitoral, Comissão de Valores Mobiliários, Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão, Gabinete Militar, Ouvidoria Pública e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**1.2- IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:**

Conforme Lei n. 4.335/2013 atualizada pela Lei n. 4.921/2016 do Corpo de Bombeiro do Estado de MS: Grupo: D (Serviço Profissional)

Ocupação/uso: D-1

**1.3- OCUPAÇÃO PREVISTA CONFORME EXIGE SE O CORPO DE BOMBEIROS:**

D-1 (uma pessoa por 1,50 m<sup>2</sup> de área do prédio).

**1.4- HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**

Segunda à sexta-feira: das 12h às 18h.

**1.5- TOTAL DE EMPREGADOS NA SEDE:**

Empregados: 80;

Estagiários: 7;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Terceirizados: 4.

**1.6- ÁREA TOTAL DO IMÓVEL:**

Área do terreno: 7.128,00 m<sup>2</sup>;

Área construída: 3.604,3522 m<sup>2</sup>.

**2- PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC:**

Durante o período que se estender a Pandemia será feita utilização de ar condicionados para a climatização dos ambientes em períodos curtos, pois, embora estejamos próximos do início do inverno, as temperaturas em Campo Grande estão com suas médias elevadas. No entanto, será utilizada a ventilação natural mantendo as janelas aberta durante o início do expediente, a fim de ventilar o local de trabalho, com o intuito de não haver propagação do vírus.

O Crea-MS dispõe de PMOC, elaborado pelo Engenheiro Mecânico José Roberto Borges Guimarães, ART n. 1320210108712, cujo arquivo acompanha este plano de biossegurança.

No PMOC, estão previstas as manutenções dos equipamentos de ar condicionado do Crea-MS, conforme o tipo de equipamento e sua potência.

**3- ORGANIZAÇÃO INTERNO DO CREA MS:**

O Crea-MS, possui o seguinte organograma, com seus respectivos departamentos:







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



#### 4- DEFINIÇÕES REFERENTES A COVID-19:

Fonte: CONAS

##### 4.1- CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

###### Situação 1:

**VIAJANTE:** pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país ou estados com números altos de infectados, tais como estados da região NE e SE e presente:

- Febre (ver 4.6);
- Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);

###### Situação 2:

**CONTATO PRÓXIMO:** pessoa que teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 e presente:

- Febre (ver 4.6);
- Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

#### **4.2- CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

##### **Situação 3:**

**CONTATO DOMICILIAR:** pessoa que resida ou trabalhe no domicílio de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 e apresente:

- Febre (ver 4.6);
- Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);
- Outros sinais e sintomas inespecíficos como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

#### **4.3- CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

##### **Situação 4:**

**LABORATORIAL:** caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.

##### **Situação 5:**

**CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO:** caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre ou pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

#### **4.4- CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

##### **Situação 6:**

Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 ou confirmação laboratorial para outro agente etiológico.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **4.5- CASO CURADO DA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):**

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

##### **Situação 7:**

**CASOS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR:** casos confirmados que passaram por 10 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas e que estão assintomáticos.

##### **Situação 8:**

**CASOS EM INTERNAÇÃO HOSPITALAR:** diante da avaliação médica.

Observação: a liberação do paciente deve ser definida de acordo com o Plano de Contingência local, a considerar a capacidade operacional, podendo ser realizada a partir de visita domiciliar ou remota (telefone ou telemedicina).

#### **4.6 - DEFINIÇÕES E OBSERVAÇÕES**

##### **4.6.1- FEBRE:**

- Considera-se febre temperatura acima de 37,8° (para efeito de prevenção e teste, considerar temperatura de 37°);
- Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico;
- Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

##### **4.6.2- CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

**4.6.3- CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

- Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição.

**4.7- GRUPO DE RISCO:**

Consideram-se pertencentes ao grupo de risco, pessoas com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos, gestantes e pessoas com doenças preexistentes (hipertensão arterial, diabetes, doença cardíaca, doença pulmonar, neoplasias, transplantados, uso de imunossupressores), conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SESAU/SEMADUR n. 5, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**5- MEDIDAS DE CONTROLE DE RISCOS AOS EMPREGADOS DO CREA-MS, DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19.**

As medidas propostas no plano são medidas integradas entre todos os departamentos do Crea-MS, englobando empregados, terceirizados e o público em geral que adentrarem as instalações do Crea-MS, seguindo as orientações da OMS, Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, Ministério da Saúde, e autoridades sanitárias. Tomando como medidas principais e prioritárias, a minimização do risco de transmissão do vírus para pessoas do grupo de risco, e empregados envolvidos em processos ou atividades com a maior probabilidade de contágio entre as pessoas.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Caso necessário, e de acordo com legislações federal, estadual e municipais, e mediante portaria da presidência, medidas já adotadas anteriormente, poderão ser adotadas novamente, tais como:

- a) Suspensão temporária da realização de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades do Conselho, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- b) Restrição aos atendimentos na sede e inspetorias do Crea-MS somente aos casos de urgência com a apresentação de documentação comprobatória. Os demais casos, quando possível, tratados através de e-mail, telefone ou chat, exceto os processos com publicidade restrita;
- c) Remoção para teletrabalho os empregados e estagiários que tenham viajado para locais ou países com circulação viral sustentada no período da viagem ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, pelo período de 10 dias, contados da sua data de regresso ao país ou da data do contato.
- d) Remoção para teletrabalho os empregados maiores de 60 anos, as gestantes e aqueles que apresentarem qualquer um dos fatores de risco para aumento de complicações por COVID-19, devendo executar suas atividades remotamente;
- e) Liberação dos empregados com filhos menores de 12 (doze) anos matriculados em creches/escolas com atividades suspensas em decorrência de determinação oficial poderão optando pela realização de suas atividades por meio de teletrabalho, mediante apresentação de documentação comprobatória da creche/escola, durante o período da paralisação;
- f) Suspensão do registro de ponto (controle de jornada) por meio dos registradores eletrônicos de ponto (biometria), devendo cada chefia realizar o controle através de assinatura de folhas de frequência;
- g) Suspensão temporária das atividades de fiscalização *in loco*, ressalvados os casos de denúncias e situações emergenciais, enquanto perdurar a situação de Emergência em saúde causada pelo Coronavírus;
  - g.1) Esta medida poderá ser suspensa a critério do Crea-MS, por meio de Portaria da Presidência, desde que o Conselho adote medidas protetivas durante as viagens.
- h) Suspensão temporária das reuniões não deliberativas e dos fóruns consultivos do Crea-MS, bem como as reuniões deliberativas, presenciais nos termos do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Regimento Interno do Crea-MS, exceto as reuniões que devem atender as demandas do processo eleitoral (CER-MS e CEF);

- i) Suspensão temporária de todos os eventos, programados para realização nas dependências físicas do Crea-MS e de suas Inspetorias, salvos aqueles determinados pela CER-MS e CEF;

Medidas que devem ser adotadas durante o expediente de trabalho:

- a) Disponibilização de álcool gel para a limpeza e desinfecção de superfícies nas áreas de acesso público, escadas e elevadores do Crea-MS bem como todos os departamentos do Crea-MS;
- b) Orientações referente as medidas preventivas e de conscientização através de informativos internos, folders em quadros de informações, divulgação em redes sociais;
- c) Aplicação de álcool em gel 70% para higienização das mãos de todas as pessoas que utilizam as instalações do Crea-MS;
- d) Disponibilizar máscaras para todos os empregados e terceirizados, devendo esta medida ser estendida ao público geral em caso de alteração na legislação Municipal, Estadual e/ou Federal;
- e) Utilização obrigatória de máscaras de forma correta, cobrindo o nariz e a boca;
- f) Informar e cobrar aos empregados, terceirizados e público quanto à obrigatoriedade o uso de máscaras nas instalações do Crea-MS;
- g) Acompanhamento dos empregados por parte da AGP, para verificação de possíveis sintomas da COVID-19 (febre, cansaço e tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória); e em caso de algum sintoma suspeito, informar que o empregado deverá retornar imediatamente a sua casa e solicitar a realização de exame sorológico;
- h) Todas empresas terceiras ou prestadores de serviços eventuais nas instalações do Crea-MS, adotarão as mesmas medidas de proteção;
- i) Respeitar o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas dentro dos Departamentos, incluindo cadeiras de espera no Departamento de Atendimento, quando não for possível deverá ser utilizada barreira física de proteção;







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- j) Prover barreira física (acrílico ou policarbonato) entre o atendente do DAR e o público a ser atendido, bem como entre os empregados;
- k) Higienizar todo e quaisquer materiais recebidos, tais como: documentos, correspondências, materiais de escritório, alimentos, dentre outros;
- l) Monitoramento das doses de vacinas dos empregados e terceirizados, mantendo as informações atualizadas das doses obrigatórias e de reforço;

**6- MEIOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):**

- **Forma de controle de entrega:** Em ficha de entrega conforme modelo da Área de Gestão de Pessoas e Organizacional do Crea-MS;
- **Mitigação de riscos referente ao uso inadequado:** A AGP e os gestores de cada departamento do Crea-MS durante todo o expediente, deverão cobrar e acompanhar o cumprimento das medidas sanitárias;
- **Medidas para evitar a escassez dos EPIs:** Adquirir quantidade necessária para prover aos empregados. No caso dos respiradores semifaciais (máscaras) podendo em caso de falta adquirir conforme orientações abaixo.

Abaixo estão discriminados os EPIs (Equipamentos de proteção individual), juntamente com figuras meramente ilustrativas, que deverão ser utilizados para execução do plano pelo Crea-MS, visando a prevenção dos empregados, terceiros e público geral quanto a transmissibilidade do vírus COVID-19.

- **Responsável pela triagem epidemiológica na entrada do Crea-MS (quando necessário):**
  - Protetor facial em acrílico transparente ou óculos totalmente fechados;
  - Luva de proteção contra agentes biológicos;
  - Respirador semifacial tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3 ou máscara caseira.

| EPI  | Qtd. disponibilizada     | Periodicidade de troca / higienização |
|--|--------------------------|---------------------------------------|
| Protetor facial em acrílico transparente ou óculos totalmente fechados (caso necessário) | 01 unidade por empregado | A cada 3 horas                        |





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|   |  |                |
|---|--|----------------|
| Luva de proteção contra agentes biológicos                      | Disponibilizar à medida que necessitar | A cada 3 horas |
| Máscara, conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS | 03 unidades por empregado              | A cada 3 horas |



Protetor facial



Óculos de proteção



Máscara descartável



Máscara caseira



Luva descartável



Termômetro digital

**7- CONCIENTIZAÇÃO COM RELAÇÃO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AOS EMPREGADOS:**

Todas as medidas de mitigação do contágio do coronavírus, devem ser repassadas para todos os empregados, terceirizados e profissionais que frequentam as dependências do Crea-MS. Caso possível, poderá ser realizado treinamento específico com os empregados.

Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS • Fone: 0800 368 1000

Site: [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) • E-mail: [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)

Atualizado em 18 de janeiro de 2022







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ministrado por profissional da saúde especializado e habilitado pelo seu devido conselho de classe, com o devido registro dessa capacitação, contendo no nome dos participantes, data e horário da capacitação e nome e qualificação do profissional responsável pela capacitação.

Abaixo segue conteúdo mínimo a ser repassado através de informações internas ou treinamento específico, por departamento para minimização do risco de contaminação e transmissão da COVID-19.

▪ **Empregados que realizam atendimento:**

- Medidas de prevenção da COVID-19;
- Modo correto de higienizar as mãos;
- Principais sintomas da COVID-19;
- Principais meio de contaminação da COVID-19;
- Modo correto de utilizar os EPIs e higienização;
- Orientações a serem repassadas ao empregado e pessoas que estão no interior do Crea-MS.

**8- GESTÃO DE RESÍDUOS PGRRS:**

Não se aplica, o resíduo será descartado normalmente pela coleta pública. Eventualmente, EPIs serão descartados de forma separada em lixeira específica e identificado para os coletores de lixo.

**9- LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES:**

Procedimento operacional de responsabilidade da empresa terceirizada de limpeza:

- a) Limpeza das salas de reuniões, departamentos, corredores e atendimento (piso, mesa e cadeiras);
- b) Higienização com álcool 70% em todas as superfícies de contato;
- c) Limpeza das instalações sanitárias com produto não corrosivo e biodegradável para desinfecção ao menos duas vezes ao dia;
- d) Higienização de todos as superfícies que são tocadas mais facilmente no Crea-MS, tais como: balcão de atendimento, maçanetas das portas, com produto não corrosivo e biodegradável para desinfecção para desinfecção das superfícies;







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- e) Retirada de lixo dos departamentos com maior frequência;
- f) Retirada de lixo dos banheiros com maior frequência;
- g) Garantir a limpeza dos banheiros logo após o expediente;
- h) Os terceirizados responsáveis pela limpeza utilizarão EPIs, conforme já descrito no Plano.

### **10 – VACINAS CONTRA COVID-19:**

A Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021. No Brasil, encontram-se em uso as vacinas COVID-19 AstraZeneca/Fiocruz, Sinovac/Butantan, Janssen e Pfizer/Comirnaty.

A vacinação contra a covid-19 tem como objetivo principal evitar internações e óbitos pela doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento. Os estudos de fase III das vacinas COVID-19 demonstraram eficácia global satisfatória contra a infecção pelo SARS-CoV-2, revelando mais de 70% de eficácia para casos graves da doença, evitando assim a necessidade de hospitalização.

A vacinação no País já alcançou os grupos prioritários, que apresentam fatores de risco para agravamento pela covid-19, e segue a imunização da população geral a partir de 12 anos de idade. Mais recentemente, a vacinação contra a covid-19 com a vacina Pfizer/Comirnaty teve registro ampliado para a população de crianças de 5 a 11 anos pela Anvisa, em 15 de dezembro de 2021, cuja recomendação para inclusão na Campanha Nacional de Vacinação pelo Ministério da Saúde saiu em 5 de janeiro de 2022.

Assim, conforme preconiza a OMS, OPAS e Ministério da Saúde, recomenda-se que todas as pessoas se vacinem, independente do grupo à qual pertencem.

### **10- ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIANTE DE CASOS CONFIRMADOS E CONTATO COM CASOS CONFIRMADOS:**

O cenário atual da pandemia COVID-19, no Brasil e nesta Capital considera uma condição de transmissão comunitária e, por isso, as possibilidades de contágio estão ampliadas. Sendo assim, é importante agir de forma rápida ao identificar casos suspeitos e especialmente após qualquer caso confirmado.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Com base nas informações já divulgadas a respeito das formas de contágio e principais sintomas da COVID-19, como tosse, coriza, febre e dificuldade de respirar, além de outros sintomas descritos em novas variantes do vírus, o fluxo a seguir auxiliará no direcionamento do trabalhador possivelmente contaminado, orientação ao restante da equipe e tomada de decisão:



**Figura 2:** Fluxo com protocolo diante de casos confirmados e suspeitos.

Fonte: Secretaria de Saúde de Campo Grande – MS.

O Ministério da Saúde, em 10 de janeiro de 2022, através do GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, Versão 4, atualizou seus protocolos de isolamento social para casos COVID 19, onde o período máximo de transmissibilidade da doença com a maioria dos







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

imunizados é de 10 dias (conforme estudos divulgados pelo Centro de Controle de Doenças - CDC Internacional), devendo a liberação do isolamento ocorrer, conforme a seguir:

| <b>5 DIAS</b>   | <b>7 DIAS</b>   | <b>10 DIAS</b>  |
|---|---|---|
| Pacientes <b>sem sintomas</b> respiratórios ou febre. <b>É necessário</b> teste negativo para liberação | Pacientes <b>sem sintomas não precisam</b> fazer teste.<br><b>Com sintomas leves: é necessário</b> teste negativo | Pacientes sem sintomas não precisam de teste para liberação |

#### **11- MEIOS DE COMUNICAÇÃO/TELEFONES DE EMERGÊNCIA:**

A comunicação e orientação junto aos empregados, terceirizados e profissionais deverá ser realizada de forma verbal na barreira sanitária (entrada do Crea-MS), recepção, entrada do DAR, através do Portal de Serviços e com cartazes/avisos fixados em todos os Departamentos do Crea-MS, bem como mídias digitais e comunicações internas, com as seguintes informações:

- Como se prevenir da COVID-19;
- Modo correto de higienizar as mãos;
- Principais sintomas da COVID-19;
- Principais meios de contaminação da COVID-19;
- Modo correto de utilizar sua máscara;
- Avisos de advertência para manter distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- Avisos de advertência para utilizar a máscara e higienizar as mãos;
- Avisos de advertência para não fazer aglomeração de pessoas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 11- RECOMENDAÇÕES PARA EVENTOS:

Para eventos a serem realizados nas instalações do Crea-MS, deverão ser observadas todas as exigências previstas no presente plano de biossegurança, bem como as orientações previstas em legislações específicas das autoridades de saúde.

## 12- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa-  
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/nota>.

IASC. Addressing mental health and psychosocial aspects of covid-19 outbreak. Version 1.5. February 2020.

OMS. Mental Health Considerations during COVID-19 Outbreak. 6 de março 2020. EL PAIS.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19). v.1. 2020. Disponível em: Acesso em 14. Abr. 2020.

Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Decreto nº 14.257 de 17 de abril de 2020;

Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR nº 5 de 17 de abril de 2020;

Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1953; que aprova a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1.977;

Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Programa de Proteção Respiratória; Recomendações, Seleção e uso de respiradores, Fundacentro; 4ª ed. – 2016;

Lei Estadual 4.335 de 10 de abril de 2013; Código de Segurança Contra Incêndio, Pânico e outros riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este plano, tem a finalidade de cumprir as exigências sanitários no que tange a minimização do contágio do novo coronavírus, não eximindo de outras medidas necessárias não previstas.







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

A elaboração e atualização do presente plano é de responsabilidade do Engenheiro de Segurança do Trabalho Jason Brais Benites de Oliveira, CREA/MS 15430/D, conforme cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada sob o n. 1320220006457 (anexa).

A implementação desse plano é de inteira responsabilidade do Crea-MS. Não tendo o responsável técnico pela elaboração a responsabilidade de implementação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2022.

Jason Brais Benites de Oliveira  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/ MS: 15430D





Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=ALWaE1ef10a22sAI00qIPQ>





Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO

**1320220006457**

Complementar à 1320200032753

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MS**

**1. Responsável Técnico**

JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA

RNP: 1309533830

Título Profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro: MS15430

Empresa Contratada:

Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

CPF/CNPJ: 15.417.520/0001-71

Rua: RUA SEBASTIÃO TAVEIRA

Bairro: SÃO FRANCISCO

Número: 272

Cidade: CAMPO GRANDE

UF: MS

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 15/04/2020

CEP: 79.010-480

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

**3. Dados Obra/Serviço**

| Logradouro  | Bairro        | Número  | Complemento | Cidade       | UF                           | País | Cep        | Coordenada |
|---|---------------|---|-------------|--------------|------------------------------|------|------------|------------|
| RUA SEBASTIÃO TAVEIRA                                 | SÃO FRANCISCO | 272   |             | CAMPO GRANDE | MS                           | BRA  | 79.010-480 |            |
| Data de Início: 18/01/2022                            |               | Previsão Término: 18/01/2022  |             |              | Código:                      |      |            |            |
| Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO |               | Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL |             |              | CPF/CNPJ: 15.417.520/0001-71 |      |            |            |
| Finalidade:   |               |   |             |              |                              |      |            |            |

**4. Atividades Técnicas**

| Assessoria  | Quantidade | Unidade      |
|---|------------|--------------|
| Laudo<br>Higiene do Trabalho -> Avaliação de Riscos Ambientais do Trabalho -> de riscos ambientais              | 1,0000     | unidade (un) |
| Orientação técnica<br>Higiene do Trabalho -> Avaliação de Riscos Ambientais do Trabalho -> de riscos ambientais | 1,0000     | unidade (un) |
| Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART                       |            |              |

**5. Observações**

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N. 14.231/2020

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

003.398.941-99 - JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA

15.417.520/0001-71 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

Valor ART: R\$ 88,78

Registrada em 18/01/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

**9. Informações**

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br).  
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creams.org.br](http://www.creams.org.br) [creams@creams.org.br](mailto:creams@creams.org.br)  
tel: (67)3368-1000 fax: (67) 3368-1000



**CREA-MS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do  
Mato Grosso do Sul

Nosso Número: 140000000010046726



Documento assinado com certificado digital por **JASON BRAIS BENITES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em **27/01/2022**, às **16:39**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **27/01/2022**, às **15:29**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

